

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº1

PODER EXECUTIVO

EDUCAÇÃO



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

PORTARIA NORMATIVA SME Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento de Boas Práticas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juatuba voltadas ao fortalecimento da alfabetização e institui critérios de avaliação para concessão do Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUATUBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e

CONSIDERANDO a alfabetização como prioridade absoluta da política educacional do Município de Juatuba;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de fortalecer a cultura institucional de acompanhamento, monitoramento e avaliação sistemática da aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância da organização pedagógica e logística das unidades escolares durante a aplicação das avaliações do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd);

CONSIDERANDO a valorização das práticas eficientes de gestão escolar e pedagógica que promovam a efetiva aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO o compromisso permanente da Rede Municipal de Ensino com a melhoria contínua dos indicadores educacionais do Município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização, destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Juatuba que demonstrarem excelência na gestão pedagógica, na organização escolar e no desenvolvimento de ações voltadas à consolidação da alfabetização.

Art. 2º O reconhecimento instituído por esta Portaria Normativa tem por finalidades:

I - incentivar práticas de gestão escolar que favoreçam o pleno desenvolvimento da alfabetização das crianças;

II - fortalecer a cultura de avaliação contínua e monitoramento da aprendizagem;

III - reconhecer publicamente o compromisso e o empenho das equipes escolares com a melhoria dos resultados educacionais;

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP.: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº2



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

IV - valorizar as unidades escolares que se destacarem pelo planejamento, organização interna e desempenho pedagógico.

CAPÍTULO II **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 3º O reconhecimento e a concessão do Selo às unidades escolares serão realizados mediante a avaliação objetiva dos seguintes critérios:

I - Organização das Avaliações do CAEd:

- a) cumprimento rigoroso do cronograma oficial estabelecido;
- b) adequada organização dos espaços físicos de aplicação;
- c) disponibilização prévia de todos os materiais necessários;
- d) acolhimento, orientação e apoio integral à equipe de aplicação;
- e) garantia de ambiente propício e adequado para a realização das provas;
- f) fiel cumprimento das orientações técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo CAEd;

II - Frequência dos Estudantes:

- a) manutenção do índice de frequência dos estudantes matriculados nas turmas de alfabetização;
- b) expressiva participação dos estudantes nas avaliações do CAEd;
- c) implementação de ações preventivas e pedagógicas pela escola para reduzir a infrequência e assegurar a participação de todos os alunos;

III - Cumprimento do Cronograma de Alfabetização:

- a) execução integral das ações previstas no planejamento anual da alfabetização;
- b) observância rigorosa dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) realização periódica dos acompanhamentos pedagógicos previstos;
- d) participação ativa da equipe escolar nas formações contínuas e ações promovidas pela Secretaria;



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº3



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

IV - Evolução dos Indicadores de Aprendizagem (ICA):

- a) evolução consistente do Índice de Criança Alfabetizada (ICA) da unidade escolar;
- b) análise comparativa favorável dos resultados em relação ao ciclo avaliativo anterior;
- c) apresentação de evidências concretas de avanços na aprendizagem dos estudantes;
- d) utilização efetiva dos diagnósticos para a elaboração e execução de planos de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º O processo de avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão de Avaliação especificamente designada para esse fim por ato próprio.

Art. 5º Os dados e evidências utilizados para a aferição da pontuação poderão ser obtidos mediante as seguintes fontes:

- I - formulários técnicos preenchidos pelos aplicadores das avaliações do CAEd;
- II - registros oficiais arquivados no sistema da Secretaria Municipal de Educação;
- III - sistemas oficiais de acompanhamento da frequência e do fluxo escolar;
- IV - indicadores oficiais do Índice de Criança Alfabetizada (ICA);
- V - documentos de acompanhamento pedagógico e relatórios institucionais das escolas.

CAPÍTULO IV
DA PONTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESOS

Art. 6º A pontuação total do processo de avaliação será de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os critérios na seguinte conformidade:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Organização das Avaliações do CAEd	30 (trinta) pontos
Frequência dos Estudantes	20 (vinte) pontos
Cumprimento do Cronograma de Alfabetização	20 (vinte) pontos
Evolução dos Indicadores de Aprendizagem (ICA)	30 (trinta) pontos
Pontuação Total Máxima	100 (cem) pontos

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP.: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº4



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria de Educação

Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer indicadores específicos e detalhados para cada critério mediante instrumento normativo complementar.

CAPÍTULO V **DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL**

Art. 7º Receberão o Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Juatuba que alcançarem a pontuação mínima fixada em ato regulamentar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As unidades escolares contempladas com o reconhecimento farão jus às seguintes honrarias e premiações:

I - certificado de reconhecimento institucional expedido pelo Município;

II - concessão do Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização em formato físico e digital para aposição na unidade escolar;

III - divulgação oficial dos resultados e das boas práticas nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

IV - homenagem e reconhecimento público em evento oficial promovido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá revisar e atualizar anualmente os critérios de avaliação e pesos, visando ao contínuo aperfeiçoamento da política de reconhecimento da alfabetização.

Art. 10. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas decorrentes da aplicação desta Portaria Normativa serão deliberados pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba, 21 de julho de 2026.

GELMA ADRIANA
BARBOSA:87261
499668

Assinado de forma digital
por GELMA ADRIANA
BARBOSA:87261499668
Data: 2026.08.18
21:54:25 -03'00'

GELMA ADRIANA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº5



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

**REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO
SELO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUATUBA 2026**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas para a concessão do Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização, instituído pela Secretaria Municipal de Educação de Juatuba, com a finalidade de reconhecer e valorizar as unidades escolares que se destacarem no fortalecimento do processo de alfabetização.

Art. 2º A premiação possui caráter honorífico e educativo, visando incentivar práticas inovadoras de gestão escolar e pedagógica que promovam a melhoria contínua da aprendizagem e o avanço dos indicadores educacionais no Município.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A concessão do Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização tem por objetivos fundamentais:

- I - incentivar a melhoria contínua da qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
- II - fortalecer a cultura institucional de monitoramento e avaliação sistemática da aprendizagem;
- III - reconhecer e valorizar o trabalho e o comprometimento das equipes gestoras e pedagógicas das escolas;
- IV - promover a identificação, a sistematização e a disseminação de boas práticas pedagógicas entre as unidades escolares;
- V - estimular o cumprimento e o alcance das metas pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º Poderão participar da premiação todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Juatuba que ofertem turmas do Ciclo de Alfabetização.

Parágrafo único. A participação de todas as unidades escolares elegíveis será automática, ocorrendo mediante o acompanhamento e o monitoramento contínuos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP.: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº6



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 5º As unidades escolares participantes serão avaliadas com base em critérios objetivos, totalizando até 100 (cem) pontos distribuídos da seguinte forma:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Organização das Avaliações do CAEd	30 pontos
Frequência dos Estudantes	20 pontos
Cumprimento do Cronograma Municipal de Alfabetização	20 pontos
Evolução do Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	30 pontos
Pontuação Total	100 pontos

Art. 6º A avaliação referente ao critério de Organização das Avaliações do CAEd considerará a adequada estruturação dos espaços físicos, o rigoroso cumprimento do cronograma estabelecido, a garantia de ambiente propício e silencioso para a aplicação, o suporte e apoio logístico prestados aos aplicadores, a plena disponibilidade dos materiais necessários e a estrita observância das orientações técnicas emitidas.

Art. 7º A avaliação concernente à Frequência dos Estudantes aferirá o percentual global de assiduidade dos discentes ao longo do período letivo, a efetiva presença dos alunos nos dias de realização das avaliações oficiais e a implementação comprovada de ações preventivas e pedagógicas de combate à infrequência escolar.

Art. 8º A avaliação do Cumprimento do Cronograma Municipal de Alfabetização verificará a fiel execução do planejamento pedagógico da unidade, a participação e o cumprimento das formações continuadas oferecidas, a aplicação tempestiva das avaliações diagnósticas e a realização de intervenções pedagógicas direcionadas às necessidades identificadas.

Art. 9º A avaliação da Evolução do Indicador Criança Alfabetizada considerará o crescimento relativo do indicador em comparação com o ciclo de avaliação anterior, os avanços efetivos no nível de aprendizagem dos estudantes e a utilização qualificada dos resultados obtidos como subsídio para o replanejamento das práticas de ensino.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 10. A avaliação e a validação dos resultados serão conduzidas por Comissão Avaliadora específica, instituída por ato da Secretaria Municipal de Educação.



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº7



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

Art. 11. A Comissão Avaliadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, podendo integrar seus trabalhos o Secretário ou Secretária Municipal de Educação, a Direção Pedagógica, a Coordenação do Ciclo de Alfabetização e o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 12. Compete expressamente à Comissão Avaliadora:

- I - consolidar e validar os dados e indicadores apresentados por cada unidade escolar;
- II - receber, analisar e julgar eventuais recursos administrativos interpostos pelas unidades escolares;
- III - homologar o resultado final do processo de avaliação;
- IV - realizar a divulgação oficial das escolas contempladas.

CAPÍTULO VI **DA CLASSIFICAÇÃO E CATEGORIAS DO SELO**

Art. 13. As unidades escolares serão classificadas em categorias conforme o total de pontos alcançado na avaliação final:

- I - **Selo Ouro:** concedido às unidades escolares que obtiverem pontuação igual ou superior a 90 (noventa) e até 100 (cem) pontos;
- II - **Selo Prata:** concedido às unidades escolares que alcançarem pontuação de 80 (oitenta) a 89,9 (oitenta e nove inteiros e nove décimos) pontos;
- III - **Selo Bronze:** concedido às unidades escolares que atingirem pontuação de 70 (setenta) a 79,9 (setenta e nove inteiros e nove décimos) pontos.

Parágrafo único. As unidades escolares que obtiverem pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos não receberão o selo e contarão com devolutiva técnica individualizada prestada pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a elaboração e a execução de plano de melhoria pedagógica.

CAPÍTULO VII **DAS PREMIAÇÕES E CONCESSÕES**

Art. 14. As unidades escolares contempladas com o Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização farão jus ao recebimento de:

- I - concessão do Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização, na categoria correspondente;
- II - Certificado Oficial emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Juatuba;



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº8



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

III - divulgação de suas práticas e resultados nos canais institucionais oficiais da Prefeitura Municipal;

IV - homenagem pública prestada em cerimônia oficial de reconhecimento da rede.

CAPÍTULO VIII **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 15. A divulgação dos resultados oficiais do Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização será realizada publicamente por meio dos veículos e redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Juatuba e em cerimônia oficial de reconhecimento.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de solicitar documentos e registros pedagógicos comprobatórios suplementares a qualquer tempo durante o processo de avaliação.

Art. 17. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Juatuba.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Juatuba, 18 de agosto de 2026.

GELMA ADRIANA Assinado de forma digital
BARBOSA:872614 por GELMA ADRIANA
99668 BARBOSA:87261499668
22:05:11 -03'00'

GELMA ADRIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº9



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

PORTARIA SME Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Juatuba e estabelece mecanismos para sua implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JUATUBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente em seus arts. 205, 206, inciso VII, e 211, §§ 2º e 4º, que consagram o direito à educação com padrão de qualidade e estabelecem o regime de colaboração federativa, com atuação prioritária dos Municípios no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial os seus arts. 8º, 9º e 11, incisos I e V, incumbindo ao Município a organização e manutenção de seus órgãos e instituições de ensino em integração às políticas educacionais nacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), bem como as metas delineadas no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação de Juatuba;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação sistemática da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a oportunidade de estruturar a governança técnica e pedagógica municipal, assegurando a articulação entre as equipes centrais, as unidades escolares e as instâncias colegiadas de participação social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**

Art. 1º Fica instituída e organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Juatuba, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar suporte técnico, operacional e pedagógico para o planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP.: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº10



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica tem por finalidade viabilizar a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 3º A estrutura atuará de forma articulada entre os seguintes órgãos, setores e atores educacionais:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Diretoria Pedagógica;
- III - Articulação Municipal do CNCA e da Política Municipal de Alfabetização;
- IV - Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V - unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- VI - gestores escolares;
- VII - pedagogos e coordenadores pedagógicos escolares;
- VIII - professores alfabetizadores; e
- IX - Comitê Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Alfabetização constitui instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de controle social para articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, integrando a governança educacional de forma harmônica com a gestão municipal.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

- I - fortalecer a capacidade técnica, institucional e de gestão da Secretaria Municipal de Educação na condução do processo de alfabetização;
- II - coordenar o planejamento estratégico e a execução das diretrizes pedagógicas voltadas ao ciclo de alfabetização;
- III - promover o acompanhamento sistemático, contínuo e individualizado da evolução da aprendizagem dos estudantes;
- IV - subsidiar e implementar planos de formação continuada para os profissionais da educação básica municipal;

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP.: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº11



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

V - monitorar os indicadores educacionais por meio de dados e evidências para orientar intervenções pedagógicas tempestivas;

VI - identificar precocemente defasagens de aprendizagem e estabelecer planos de intervenção direcionados;

VII - analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, somativas, internas e externas;

VIII - consolidar a articulação colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, os polos escolares e os órgãos de controle social;

IX - garantir a plena implementação e sustentabilidade das metas locais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); e

X - promover a elevação contínua dos índices de proficiência leitora e escritora na idade certa em toda a rede de ensino.

CAPÍTULO III **DAS ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA**

Art. 5º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:

I - elaborar, orientar e supervisionar o Plano Municipal de Ações de Alfabetização;

II - prestar assistência técnico-pedagógica direta às unidades escolares municipais;

III - realizar visitas técnicas e acompanhamento in loco da prática docente alfabetizadora;

IV - monitorar a frequência escolar e a permanência dos estudantes no ambiente educacional;

V - organizar, analisar e divulgar relatórios diagnósticos fundamentados nos resultados das avaliações de desempenho;

VI - elaborar roteiros e materiais de apoio pedagógico para a recuperação da aprendizagem;

VII - manter registros documentais e repositório de dados relativos às ações executadas;

VIII - fornecer subsídios técnicos às tomadas de decisão da Secretaria Municipal de Educação;

e

IX - executar outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV **DA COMPOSIÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 6º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é integrada pelos servidores designados no Anexo III desta Portaria.



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº12



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

Art. 7º A equipe central é composta por 7 (sete) servidores públicos municipais, que totalizam 235 (duzentas e trinta e cinco) horas semanais de carga horária contratual global.

§ 1º Do total da jornada funcional dos integrantes, 162 (cento e sessenta e duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais são dedicados com exclusividade às atividades de planejamento, execução, coordenação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º A dedicação efetiva da equipe técnica corresponde a 69,15% (sessenta e nove inteiros e quinze centésimos por cento) da carga horária global disponibilizada, conforme discriminado no Anexo III.

CAPÍTULO V **DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS INTEGRANTES**

Art. 8º Os servidores integrantes da estrutura atuarão em regime de cooperação mútua, com observância estrita às atribuições legais de seus respectivos cargos de provimento efetivo ou comissionado.

Art. 9º Compete à Articuladora Municipal do CNCA e da Política de Alfabetização:

- I - exercer a interlocução técnica institucional junto às instâncias federal e estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II - coordenar o fluxo de informações, metas e relatórios entre a rede municipal e as instâncias gestoras parceiras;
- III - articular o cronograma de formação e aplicação de avaliações diagnósticas com as unidades escolares; e
- IV - emitir pareceres e relatórios técnicos consolidados sobre o cumprimento das metas municipais de alfabetização.

Art. 10. Compete à Diretoria Pedagógica:

- I - assegurar a consonância entre o currículo escolar, o plano de curso da rede e os objetivos da política de alfabetização;
- II - supervisionar a execução dos módulos formativos destinados aos profissionais da educação;
- e
- III - orientar as diretrizes de alocação de materiais didáticos pedagógicos e recursos instrucionais.

Art. 11. Compete às Coordenadoras Pedagógicas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- I - prestar apoio direto aos coordenadores pedagógicos escolares e professores em regência de classe no ciclo de alfabetização (1º ao 5º ano);



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº13



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

II - acompanhar os instrumentos de registro pedagógico, planos de aula e cadernos de reforço escolar;

III - formular planos de intervenção direcionados a grupos com defasagem de aprendizagem; e

IV - participar dos encontros de planejamento e dos estudos de caso pedagógico promovidos pela Secretaria.

CAPÍTULO VI DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A implementação da política será respaldada por planejamento operacional anual e instrumentos periódicos de monitoramento.

Art. 13. São indicadores prioritários da Política Municipal de Alfabetização:

I - a taxa de alfabetização e de proficiência em leitura, escrita e raciocínio lógico nos anos iniciais;

II - o índice de frequência escolar e as taxas de infrequência ou evasão;

III - os índices de participação discente nas avaliações formativas do sistema de ensino;

IV - a taxa de adesão e assiduidade dos docentes nos programas de capacitação continuada; e

V - o cumprimento integral das metas temporais estipuladas nos cronogramas de intervenção.

Art. 14. O monitoramento contínuo subsidiará a emissão de relatórios trimestrais e o replanejamento das metas sempre que detectada defasagem de rendimento escolar.

CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA E DA INTEGRAÇÃO COM O COMITÊ

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação assegurará transparência e cooperação ativa com o Comitê Municipal de Alfabetização, garantindo acesso prévio aos relatórios de monitoramento e aos dados estatísticos da rede de ensino.

Art. 16. As recomendações exaradas pelo Comitê Municipal de Alfabetização serão formalmente apreciadas pela Secretaria Municipal de Educação como subsídio para o aprimoramento das estratégias pedagógicas e das ações administrativas.

CAPÍTULO VIII DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 17. O repositório documental comprobatório das etapas e ações da política educacional conterá:

I - o ato normativo de instituição e os registros de designação dos servidores;

II - os relatórios de execução técnica e os planos de trabalho anuais;

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP.: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº14



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

III - as atas de reuniões do colegiado e os registros de presença em capacitações; e

IV - os diagnósticos de aprendizagem consolidados pelas avaliações institucionais.

CAPÍTULO IX DOS ANEXOS

Art. 18. Integram a presente Portaria os seguintes anexos:

I - Anexo I: Organograma da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização;

II - Anexo II: Relatório Técnico de Gestão Pedagógica; e

III - Anexo III: Quadro Demonstrativo de Servidores, Jornada de Trabalho e Dedicção Funcional.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A execução das atividades disciplinadas nesta Portaria será desempenhada pelos profissionais do quadro próprio do magistério e da administração municipal, sem acarretar criação de cargos públicos, acréscimo desprovido de suporte orçamentário ou alteração da estrutura de carreiras vigente no Município.

Art. 20. Eventuais substituições funcionais dos membros da equipe serão formalizadas por portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 17 de agosto de 2026.

GELMA ADRIANA
BARBOSA:872614
99668

Assinado de forma digital
por GELMA ADRIANA
BARBOSA:87261499668
Data: 2026.08.18
21:48:16 -03'00'

GELMA ADRIANA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº15



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

NÍVEL HIERÁRQUICO / ESTRUTURA	RESPONSÁVEL / SERVIDOR	FUNÇÃO / ATRIBUIÇÃO
Gestão Superior	Gelma Adriana Barbosa	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Direção Pedagógica Central	Juliana Fernandes Tupynambá	Diretora Pedagógica
Articulação Institucional	Andressa Bernardes da Silva	Professora e Articuladora Municipal do CNCA
Equipe de Acompanhamento	Taciana Helen Ramos Lima Silva	Coordenadora do 2º Ano dos Anos Iniciais
Equipe de Acompanhamento	Izabel Ferreira Maia	Coordenadora do 4º Ano dos Anos Iniciais
Equipe de Acompanhamento	Sandra Aparecida Cunha	Coordenadora do 5º Ano dos Anos Iniciais
Equipe de Acompanhamento	Marcilaine Albergaria Fagundes	Coordenadora do 3º Ano dos Anos Iniciais
Equipe de Acompanhamento	Josiane Couto Silva	Coordenadora do 1º Ano dos Anos Iniciais
Rede Escolar	Gestores, Pedagogos e Professores	Atuação Direta e Suporte aos Estudantes
Instância Colegiada de Governança	Comitê Municipal de Alfabetização	Monitoramento, Avaliação e Controle Social

ANEXO II - RELATÓRIO TÉCNICO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Município: Juatuba/MG

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Programa: Política Municipal de Alfabetização (em articulação com o CNCA)

Exercício: 2026

2. FINALIDADE E DIRETRIZES TÉCNICAS

A instituição da equipe técnica decorre do dever de ampliar a capacidade administrativa do Município na consolidação de práticas pedagógicas estruturadas, garantindo que o ciclo de



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº16



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

alfabetização nos anos iniciais ocorra com pleno desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura e escrita.

3. DIMENSÕES OPERACIONAIS DE ATUAÇÃO

A atuação integrada dos membros compreende o diagnóstico inicial de proficiência, o planejamento de formação docente, a aplicação sistemática de instrumentos avaliativos, a assistência técnico-pedagógica nas escolas e a formulação de intervenções preventivas contra o analfabetismo escolar.

4. FLUXO METODOLÓGICO DE GESTÃO

O fluxo de gestão pauta-se pelo seguinte ciclo permanente: diagnóstico institucional, planejamento detalhado, implementação assistida, acompanhamento das práticas em sala de aula, monitoramento por indicadores de rendimento, avaliação pedagógica global, intervenções de reforço escolar e replanejamento metodológico contínuo.

5. RESULTADOS ALMEJADOS

Busca-se a qualificação do trabalho docente, o fortalecimento da autonomia da gestão escolar e a garantia do patamar adequado de proficiência nos anos iniciais do ensino fundamental.

ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES, JORNADA DE TRABALHO E DEDICAÇÃO FUNCIONAL

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO / FUNÇÃO NA POLÍTICA	JORNADA TOTAL	PERCENTUAL DE DEDICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DEDICADA
1	Andressa Bernardes da Silva	Professora / Articuladora Municipal do CNCA	40 horas	100%	40 horas semanais
2	Juliana Fernandes Tupynambá	Diretora Pedagógica	40 horas	50%	20 horas semanais
3	Taciana Helen Ramos Lima Silva	Coordenadora do 2º Ano dos Anos Iniciais	25 horas	100%	25 horas semanais
4	Izabel Ferreira Maia	Coordenadora do 4º Ano dos Anos Iniciais	40 horas	50%	20 horas semanais
5	Sandra Aparecida Cunha	Coordenadora do 5º Ano dos Anos Iniciais	40 horas	50%	20 horas semanais



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº17



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO / FUNÇÃO NA POLÍTICA	JORNADA TOTAL	PERCENTUAL DE DEDICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DEDICADA
6	Marcilaine Albergaria Fagundes	Coordenadora do 3º Ano dos Anos Iniciais	25 horas	50%	12 horas e 30 minutos
7	Josiane Couto Silva	Coordenadora do 1º Ano dos Anos Iniciais	25 horas	100%	25 horas semanais
-	TOTALIZAÇÃO GERAL	EQUIPE DE 7 SERVIDORES MUNICIPAIS	235 horas	69,15% (MÉDIA)	162 horas e 30 minutos

SÍNTESE DO QUADRO DE DEDICAÇÃO FUNCIONAL

Total de Servidores Integrantes: 7 (sete) profissionais da educação básica municipal.

Jornada de Trabalho Global da Equipe: 235 (duzentas e trinta e cinco) horas semanais.

Carga Horária Dedicada à Política de Alfabetização: 162 (cento e sessenta e duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

Percentual Efetivo de Dedicção: 69,15% da jornada global da equipe.



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.403, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta o Anexo I ao Decreto nº 3.371, de 10 de junho de 2026, que *“Regulamenta o § 3º do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 227, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência, bem como ao servidor com deficiência, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.371, de 10 de junho de 2026, que regulamenta o § 3º do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 227, de 3 de abril de 2024, atinente à concessão de regime de horário especial de trabalho ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do formulário oficial de requerimento administrativo e de instrução probatória para a concessão da jornada especial no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando a adequada avaliação pericial e a regularidade do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o **Anexo I** ao Decreto nº 3.371, de 10 de junho de 2026, que passa a vigorar na conformidade da redação anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Juatuba/MG, 19 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretário Municipal Interino de Governo e Comunicação

Procuradoria Geral
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº19



JUATUBA
Prefeitura Municipal

ANEXO I

(ao Decreto nº 3.371, de 10 de junho de 2026)

REQUERIMENTO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

1. DADOS DO REQUERENTE
Nome completo: _____
Matrícula: _____ Cargo/Função: _____
Secretaria/Órgão de lotação: _____ Setor de trabalho: _____
Carga horária semanal atual: _____ horas Horário de trabalho: das _____ h às _____ h
Telefone/WhatsApp: (____) _____ E-mail: _____
Endereço residencial completo: _____
2. ENQUADRAMENTO DO REQUERIMENTO
Solicito, nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 227, de 3 de abril de 2024, e do Decreto nº 3.371, de 10 de junho de 2026, a concessão de horário especial de trabalho , mediante prévia avaliação de perícia médica oficial, em virtude de:
☐ Possuir cônjuge, filho ou dependente legal com deficiência
☐ Ser o próprio servidor pessoa com deficiência
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
Deverão ser anexados a este requerimento os seguintes documentos:
a) Cópia de documento oficial de identidade com foto e do CPF do requerente;
b) Documento oficial comprobatório do vínculo de parentesco ou de dependência legal (certidão de casamento, declaração ou escritura de união estável, certidão de nascimento, RG, termo de tutela, curatela ou adoção), no caso de pedido fundamentado em deficiência de dependente;
c) Laudo médico circunstanciado emitido por profissional assistente, acompanhado de exames complementares comprobatórios da condição clínica e funcional, indicando a Classificação Internacional de Doenças (CID);
d) Comprovante de realização de terapias, consultas e tratamentos contínuos do dependente ou do servidor, com a respectiva escala de horários e declaração médica atestando a indispensabilidade do acompanhamento presencial pelo servidor requerente;
e) Declaração ou certidão comprobatória de que o outro cônjuge, companheiro, genitor ou responsável legal não usufrui de benefício idêntico ou similar de redução de jornada em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta (federal, estadual ou municipal) ou na iniciativa privada, na hipótese de dependente comum;
f) Comprovante de matrícula e frequência escolar com a respectiva grade de turnos e horários das atividades educacionais ou especializadas, caso o dependente esteja em idade escolar ou matriculado em instituição de ensino, evidenciando a necessidade de compatibilização da jornada;
g) Declaração formal de que o servidor não exerce outra atividade remunerada incompatível ou no período correspondente à redução da jornada concedida;

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº20



JUATUBA
Prefeitura Municipal

h) Comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou documento formal de indicação de domicílio para recebimento de comunicações e intimações funcionais.
4. TERMO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro estar ciente de que:
a) A concessão do horário especial de trabalho fica condicionada ao resultado conclusivo de avaliação por perícia médica oficial do Município e vigorará a partir da data fixada no respectivo ato concessivo;
b) Devo comunicar formal e imediatamente à Administração qualquer alteração fática ou clínica superveniente que interfira nos pressupostos da concessão do benefício;
c) O benefício possui vigência de 1 (um) ano e sua prorrogação depende de requerimento anual de renovação, sujeito à reavaliação pericial e ao cumprimento integral das exigências documentais;
d) A ausência de apresentação do pedido tempestivo de renovação acarretará a imediata cessação ou suspensão do regime de horário especial, com o retorno automático à jornada ordinária de trabalho do cargo.
Juatuba/MG, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Servidor Requerente

Ciência da Chefia Imediata
<i>(Assinatura, cargo e carimbo de identificação)</i>

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº21

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 339/2026

EXONERA SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar o (a) Servidor (a) **GUTEMBERG GOMES DE MORAIS** no cargo de **COORDENADOR DE AREA** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a partir de 18/08/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 18 de agosto de 2026

KELISSANDER SALIBA SANTOS

Prefeito Municipal de Juatuba

PORTARIA

PORTARIA Nº 340/2026

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 227/2024 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **JULIA IZABELLA BERNARDES SOARES** habilitado (a) no concurso público 01/2022, onde obteve a **26º classificação**, para exercer o cargo de **SECRETARIO ESCOLAR** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado pela portaria de nº **290/2026** por não ter tomado posse no referido cargo, nos prazos previstos no Edital do Concurso 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 19 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS

Prefeito Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 341/2026

NOMEAR SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 227/2024 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Nomear o (a) Servidor (a) **ROSIANE MOREIRA**

DE SOUZA, habilitado (a) no concurso público, Edital nº 001/2022, onde obteve a 42º classificação, para exercer o cargo de PEDAGOGO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 19 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS

Prefeito Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 342/2026

NOMEAR SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 227/2024 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Nomear o (a) Servidor (a) **MARIA IZABEL DE ARAUJO**, habilitado (a) no concurso público, Edital nº 001/2022, onde obteve a 27º classificação, para exercer o cargo de SECRETARIO ESCOLAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 19 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS

Prefeito Municipal de Juatuba



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº22



1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2026, torna pública a Primeira Chamada dos Candidatos Aprovados e Habilitados, para o provimento dos cargos públicos especificados no Quadro I.

Os convocados deverão comparecer, durante os dias 20/08/2026 e 26/08/2026, agendando previamente pelo telefone (31) 3535-5759 no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Esporte, para a entrega dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo nº 001 de 2026. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga.

QUADRO I

CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Professor/Treinador	
Adenilson Alves da Silva Junior	1
Crislaine Aparecida Patrício	2
Cargo: Coordenador	
Rosangela Maria da Silva	1
Cargo: Estagiário	
Denisson Gusmão Ursine	1
Gustavo Henrique de Oliveira Vital	2

QUADRO I – Local de comparecimento: Rua Jose Monteiro, 30 - Cidade Satélite, Juatuba – Telefone: 31 - 3535- 5759

Juatuba, 19 de agosto de 2020.

JUATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Kelissander Saliba Santos
Prefeito Municipal Juatuba/MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº23

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Concorrência Eletrônica nº 90012/2026, PA 197/2026- nº comprasnet 23 – EXCUÇÃO DE OBRA COMUM SOB REGIME DE EMPREITADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, POR MEDIÇÃO, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL DA RUA "MORRO DO SAMAMBAIA", NO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, , referente EMENDA PARLAMENTAR DO DEP. ESTADUAL JOAO VITOR XAVIER Inciso - Emenda/Ano R4858 - 385/2026 Indicação Nº Valor Impositividade 206028. Tipo menor preço global. Data e hora da sessão: 03/09/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br, www.juatuba.mg.gov.br email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Telefone: 31 3535-8200. Agente de Contratação.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 11/08/2026 a 11/08/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data
Hora				
Frigorífico A F Ltda	AG10473835	QXJ-2C22	556-80	
11/08/2026 14:50				
Isabela Karoline Silva Quirino	AG10473834	GDN-5H19	545-21	
11/08/2026 14:22				

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 11/08/2026 a 12/08/2026

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
Antonio Gomes De Souza 29/05/2026 130,16	AG10473391	GKT-7C56	550-90	
Banco Pan Sa 27/05/2026 195,23	AG10472418	SKS-1A96	554-14	
Elcio Antonio Da Silva Junior 29/05/2026 130,16	AG10473385	QUF-0B34	550-90	
Filipe Rosemberg De P Freitas 28/05/2026 130,16	AG10473365	RUH-1C20	550-90	
Mateus Rabelo Moreira 29/05/2026 130,16	AG10473389	PXT-6F95	550-90	



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº26

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº27

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 16/08/2026 a 16/08/2026

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
Roselene Ferreira De Almeida 09/06/2026 130,16	AG10473499	HAG-1425	555-00	
Vanessa Fernanda De Melo 09/06/2026 130,16	AG10473496	HKV-6890	550-90	

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº28

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 13/08/2026 a 13/08/2026

NOME Hora	AIT	PLACA	Infração	Data
James Rezende Bastos 12/08/2026 09:11	AG10473838	GLH-0004	554-14	
Julio Cesar Silveira 11/08/2026 11:03	AG10473843	TZT-5J64	554-14	
Loc Ja Locacoes E C De Veiculos 12/08/2026 09:44	AG10473837	SVY-0H85	556-80	
Maria Da Penha Silva Dos Santos 11/08/2026 15:37	AG10473841	HIK-4I77	550-90	
Maria Nunes De Oliveira Moraes 11/08/2026 10:35	AG10473846	HJB-7H78	554-14	
Milena Kathleen Quadros Leonardo 12/08/2026 14:50	AG10473836	HBU-3H75	554-14	
Neidimar Oliveira De Freitas 12/08/2026 16:12	AG10473842	RMS-9J30	554-14	



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº29

Neris E Lemes Manutencao E S I Ltda	AG10473839	GFA-3H56	554-14
12/08/2026 09:20			
Paulo Henrique Tome De Oliveira	AG10473844	RVM-3F53	554-14
11/08/2026 10:36			

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº30

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 13/08/2026 a 13/08/2026

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
Jairo Junior Florencio Da Silva 30/05/2026 130,16	AG10473442	HKP-6A67	550-90	

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº31

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 17/08/2026 a 17/08/2026

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
Aguinaldo Francisco Soares 30/05/2026 195,23	AG10473420	GTD-4H64	554-14	
Andre Luiz Aparecido Resende 30/05/2026 195,23	AG10473418	OQS-1820	556-80	
Arandias Locacao E Transportes L 29/05/2026 130,16	AG10473374	RHC-7E01	552-50	
Carlos Junio Da Costa 29/05/2026 195,23	AG10473395	KVR-2932	554-14	
Celio Mendes 30/05/2026 195,23	AG10473421	RFW-6F32	554-14	



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº32

Cervejaria Cidade Imperial Sa 28/05/2026 130,16	AG10473359	RKM-2G38	552-50
Cesar Saint Clear Lourenco 28/05/2026 130,16	AG10473356	QUZ-2460	555-00
Cristian Teodoro Dos Santos 29/05/2026 195,23	AG10473400	DRX-5980	554-14
Denilson De Oliveira 29/05/2026 195,23	AG10473390	HIR-7H28	556-80
Elias Lacerda Guimaraes 33591 29/05/2026 195,23	AG10473394	TEJ-1B50	518-51
Felipe Campos Da Silva 28/05/2026 195,23	AG10473354	EVO-7B96	554-14
Felipe Moreira 29/05/2026 195,23	AG10473398	QNR-9I76	554-14
Frigorifico Rei Do Gado Ltda 29/05/2026 195,23	AG10473387	FNE-0G37	556-80
Frigorifico Rei Do Gado Ltda 28/05/2026 195,23	AG10473358	FNE-0G37	556-80
Guilherme Rodrigues Dos Santos 28/05/2026 195,23	AG10473362	HDF-4E32	554-14
Gunther Arcanjo Anastacio 29/05/2026 130,16	AG10473380	PYM-9D44	552-50
Gunther Arcanjo Anastacio 29/05/2026 130,16	AG10473378	PYM-9D44	552-50
Humberto Franca 30/05/2026 195,23	AG10473412	RUS-9C18	554-14
Jair Aparecido Dos Santos 29/05/2026 195,23	AG10473405	HHS-4380	556-80
Joao Paulo Ferreira Da Silva 29/05/2026 195,23	AG10473396	PXC-5A61	518-51
Jonathan Alberto Da Silva Narcizo 30/05/2026 195,23	AG10473411	JPR-5F06	554-14
Juliana Maria Ferreira Caifa 29/05/2026 195,23	AG10473381	MJF-8E64	554-14
Leandro Cristhian N Androciolli 30/05/2026 195,23	AG10473430	OWY-0C66	554-14
Leonardo Capella Soriano 29/05/2026 130,16	AG10473392	PVS-4J87	768-42
Localiza Rent A Car S.a. 28/05/2026 195,23	AG10473357	TWY-3B48	518-51
Lucas Moreira Dos Santos 30/05/2026 195,23	AG10473424	PVN-1549	554-14
Meyre Lucia Aparecida 30/05/2026 130,16	AG10473417	RTX-2J61	768-42
Nilton Da Conceicao De Moraes 30/05/2026 195,23	AG10473425	GMH-1146	554-14
Pedro Henrique Da Silva Barros 29/05/2026 195,23	AG10473382	GWR-3J02	554-14
Pedro Sorreicao 29/05/2026 130,16	AG10473407	HIC-2226	555-00
Rafael Campos Lira 29/05/2026 195,23	AG10473386	GUA-5D62	554-14
Rafael Oliveira De Paula 30/05/2026 195,23	AG10473414	HAG-3872	554-14



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº33

Rita Gomes Dos Santos 29/05/2026 195,23	AG10473397	JPH-7512	545-21
Rodrigo Marcos De Faria 30/05/2026 195,23	AG10473419	FMQ-8I44	554-14
Sandy Nathaly Souza Silva 28/05/2026 293,47	AG10473406	QGS-5A70	763-32
Sergio Fernandes Da Silva 29/05/2026 195,23	AG10473384	OXJ-7E89	554-14
Vergilio Felipe Elias 30/05/2026 195,23	AG10473410	GRR-6194	554-14
Versa Locadora De Veiculos Ltda 30/05/2026 195,23	AG10473435	TDU-8I61	556-80
Versa Locadora De Veiculos Ltda 28/05/2026 195,23	AG10473364	TYM-2J45	554-14
Vinicius Antonio De Oliveira Baia 29/05/2026 195,23	AG10473388	KWG-5156	554-14
Vinicius Pereira Silva 28/05/2026 195,23	AG10473361	NYA-9I08	556-80
Vinicius Silva Moraes 02/06/2026 195,23	AG10473427	OQX-4F46	554-14
Viviane Ferreira Costa 29/05/2026 195,23	AG10473383	PBQ-2D20	554-14

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº34

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 08/08/2026 a 09/08/2026

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
Claudia Alves Dos Santos 26/05/2026 130,16	AG10472410	HCL-8827	550-90	
Darlucia Rodrigues Cardoso 28/05/2026 130,16	AG10473366	PWC-7245	768-42	

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 13/08/2026 a 13/08/2026

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
Alvaro De Resende Maia 28/05/2026 195,23	AG10473352	SHF-2E17	556-80	
Angela Vieira Rocha 28/05/2026 130,16	AG10473351	OQF-2A56	555-00	
Edson Lomanto Raimundo 28/05/2026 195,23	AG10473371	EGM-4D99	554-14	
Flakar Pneus S E C Ltda 28/05/2026 195,23	AG10473370	QOV-7H99	554-14	
Guilherme Barbosa Da Cruz Prates 28/05/2026 195,23	AG10473379	PUV-7C65	554-13	



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº36

Ivana Barroso De Oliveira Rocha 28/05/2026 195,23	AG10472446	NBW-1B20	554-13
Izabel Cristina Santana 28/05/2026 130,16	AG10472450	HJG-5G55	555-00
Joel De Oliveira Neves 28/05/2026 195,23	AG10473368	GPW-2401	554-14
Maser Transportes Ltda 28/05/2026 195,23	AG10472444	RTP-5C38	554-13
Nadir Maria De Miranda Coelho 28/05/2026 130,16	AG10473353	HGE-7179	768-42
Patricia De Menezes 28/05/2026 195,23	AG10473372	HHS-3B44	556-80
Sergio Luis De Carvalho 27/05/2026 195,23	AG10473404	HEJ-2I96	518-51
Walter Ataide Pereira 28/05/2026 130,16	AG10473367	OWV-5073	768-42

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº37

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 10/08/2026 a 10/08/2026

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
Alice Estefane Araujo Andrade 26/05/2026 195,23	AG10472403	GZP-6D33	554-14	
Aline Carine Dos Santos 25/05/2026 195,23	AG10472407	PYF-8313	518-51	
Anderson Marcos Da Silva 26/05/2026 195,23	AG10472413	TCR-8A29	518-51	
Antonia Maria Neto 26/05/2026 195,23	AG10472408	OQJ-3A30	556-80	
Arval Brasil Ltda 27/05/2026 195,23	AG10473341	TEC-3A41	554-14	



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº38

Banco Pan Sa 27/05/2026 195,23	AG10473347	SKS-1A96	554-14
Carlos Pereira Da Silva 27/05/2026 293,47	AG10472441	PWY-3402	703-01
Charlane Miria De Freitas 27/05/2026 195,23	AG10472420	PAC-6F57	554-14
Danilo Goncalves Lopes 27/05/2026 195,23	AG10473335	HJL-4J95	556-80
Davi Milton Alves 27/05/2026 195,23	AG10473338	GVR-6D49	518-51
Davi Wander Soares 27/05/2026 195,23	AG10473339	RBT-8H59	554-14
Diego Alexander Dos Santos Silva 27/05/2026 195,23	AG10472434	QNN-6G04	554-14
Eduardo Antonio Lima 26/05/2026 195,23	AG10472402	OPX-7I74	518-51
Eduardo Luiz Campos Barbosa 25/05/2026 195,23	AG10472431	HAE-0706	554-14
Flavio F. Da Conceicao Silva 25/05/2026 195,23	AG10472428	HIJ-3677	518-51
Gilberto Correa Araujo 27/05/2026 195,23	AG10473349	HDF-4747	554-14
Heloiza Rodrigues Bitencourt 27/05/2026 195,23	AG10472435	HNM-0B06	554-14
Ilma De Jesus Gomes Lima 27/05/2026 293,47	AG10473345	HLA-4D21	763-32
Industria De Alimentos Caike Ltd 27/05/2026 195,23	AG10473346	RTJ-4G05	554-14
Isaias De Oliveira Gomes Junior 27/05/2026 195,23	AG10473340	GYR-4C06	554-14
Jair Alves Da Silva 27/05/2026 130,16	AG10472433	GZO-3C64	550-90
Jose Lidio Rodrigues 27/05/2026 130,16	AG10473350	RKE-6G55	768-42
Jose Maia Da Cunha 25/05/2026 195,23	AG10472424	OPH-6563	556-80
Juliana Duarte Silva 26/05/2026 195,23	AG10472412	HKN-6660	518-51
Layon Goncalves De Oliveira 26/05/2026 195,23	AG10472414	HDV-8I87	518-51
Lucia Aparecida De Souza 26/05/2026 195,23	AG10472416	HGB-8302	518-51
Marcia Valeria Abreu 26/05/2026 130,16	AG10472417	RFP-9I71	768-42
Marcilio Junior Pereira Reis 26/05/2026 195,23	AG10472401	KXO-5G66	556-80
Marcus Welby Goulart Campos 25/05/2026 195,23	AG10472427	HIN-4455	554-14
Maria Rita De Cassia F Monteiro 26/05/2026 195,23	AG10472405	OYR-2B60	554-14
Marislaine Carvalho Santos 27/05/2026 195,23	AG10473343	GUI-0D49	554-14
Marlene Oliveira N De Carvalho 25/05/2026 195,23	AG10472426	TER-8E00	554-14



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº39

Matheus Lima Bringhenti 27/05/2026 195,23	AG10472421	RTD-3B15	518-51
Nilton Alves De Souza 26/05/2026 130,16	AG10472406	HIS-9D30	734-00
Ronelcir Luiz Da Rocha 26/05/2026 195,23	AG10472411	RTG-9E78	554-14
Sabryne Karine Araujo Do Amaral 27/05/2026 195,23	AG10473348	QUX-5750	545-21
Sidney Da Conceicao 25/05/2026 195,23	AG10472432	GVW-1H81	554-13
Sinval Ribeiro De Oliveira Junior 25/05/2026 195,23	AG10472429	RNG-1H57	518-51
Stellantis Locadora De Automoveis Ltda 26/05/2026 195,23	AG10472404	QMZ-9C09	554-14
Thiago Daidve Da Silva 26/05/2026 130,16	AG10472409	OXF-0D30	550-90
Transportadora Pongeluppe Ltda 27/05/2026 130,16	AG10472442	TZH-7E71	768-42
Versa Locadora De Veiculos Ltda 27/05/2026 195,23	AG10473344	TYM-2J45	554-14
Welson Goncalves De Oliveira 25/05/2026 195,23	AG10472430	HGL-7D38	518-51
Zulmira Da Silva Jesus Eloi 27/05/2026 195,23	AG10473342	FRB-7D80	554-14

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 14/08/2026 a 14/08/2026

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
Luiz Carlos Eva De Assuncao 02/06/2026 195,23	AG10473401	HID-2965	518-51	
Luiz Carlos Eva De Assuncao 02/06/2026 195,23	AG10473403	HID-2965	583-50	

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3235 página nº41